LEI MUNICIPAL, Nº 6.101 DE 12 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO O MÊS DA CONSCIÊNCIA E CULTURA NEGRA, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de novembro como o mês da Consciência e Cultura Negra, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Durante o Mês da Consciência e Cultura Negra, poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo, dentre outras, as seguintes ações:

I – palestras e debates que contribuam para a ampliação dos conhecimentos sobre a cultura negra, bem como a conscientização sobre o racismo;

II – oficinas culturais, versando sobre instrumentos musicais, ritmos;

III – capacitações sobre história da África;

IV – manifestações culturais, como Congado, Rodas de Capoeira;

V – culinária africana;

VI - a situação atual dos povos e seus descendentes na África, no Brasil e no resto do mundo;

VII - o papel do negro na formação socioeconômica e cultural do Brasil;

VIII - influência social, econômica e cultural do racismo e sua repercussão no desempenho escolar de criança, adolescente e afro-descendente;

IX- influência do negro na política, na cultura e na economia do Brasil, nas diversas fases de sua história;

X – interação entre todos os povos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral